

Lei nº 81 11/11/50

Autorização a construção de dependências do mercado municipal.

O Povo do Município de Itabrito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, mediante concessão pública ou administrativa, a construção de dependências destinadas ao mercado municipal desta cidade, podendo, para esse fim, despende até a importância de quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00).

Art. 2º - A despesa com a execução das obras de que trata o art. anterior correrá por conta de dotações a serem incluídas no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º janeiro 1951, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabrito, 30 de novembro de 1950.

Prefeito Municipal.